



CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 09/Mai/2019 15:44 0.772542
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



f. 02

OF. GAB. Nº 192/2019

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 018/2019

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 018/2019** que **“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância”**.

O presente projeto de lei objetiva instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI.

O PMPI é um plano de Estado, intersetorial, que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016). O objetivo central do PMPI é articular diferentes setores da administração municipal com o objetivo de estabelecer metas e complementar suas ações, para cumprir o dever do Estado na garantia da prioridade absoluta dos direitos das crianças, previsto na Constituição Federal.

O PMPI é fruto de um diagnóstico da situação de vida, desenvolvimento e aprendizagem das crianças no município, uma lista de ações das diferentes secretarias para garantir que os direitos das crianças sejam integralmente atendidos, e metas que permitam avaliar as políticas planejadas e em curso.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Ver. ARILENE PEREIRA

M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 018/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011291 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CBE707363AEE6C800F6D2976C5D7B2B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 018/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância”.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme recomenda o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), da Lei Federal n.º 13.257/2016.

§ 1.º O Plano Municipal pela Primeira Infância tem vigência até 31 de dezembro de 2022, devendo ser reformulado após esta data.

§ 2.º O Plano Municipal pela Primeira Infância é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 018/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011291 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CBE707363AEE6C800F6D2976C5D7B2B5

